ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

PROJETO DE LEI Nº /24

"Declara de utilidade pública da MONAMY FUTEBOL CLUBE".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal da instituição MONAMY FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CPNJ n. 09.108.952/0001-06.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, 27 de Março de 2024.

PRETO AQUINO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei encontra-se fundamentado no artigo 131, inciso III do Regimento Interno combinado com os artigos 81, inciso I e 138 do mesmo Diploma Legal. Sendo, portanto, em espécie, o Projeto de Lei Ordinária apropriado para regular a matéria, vez que a matéria insculpida não contempla nenhuma das previsões de tipo diverso, sobretudo, o preconizado pelo artigo 137 também do Regimento Interno.

Ainda, no que pertine ao procedimento propriamente dito da declaração de utilidade pública, insta destacar a redação da Lei 7.128/2021, que regula a matéria e expõe as condições, bem como documentos necessários.

Neste sentido, como previsto na Lei Municipal 7.128/2021, a proposta em apreço é acompanhada de todos os documentos relacionados no rol taxativo do parágrafo 3º do artigo 2º do referido Diploma Legal, vejamos:

> *Art. 2o- O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.*
> *§ 3o O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação: I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;*
> *II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização; III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*
> *IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;*
> *V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*
> *VI –Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.*

Porquanto, cumpre destacar que a entidade objeto da presente proposta não se limita a proporcionar benefícios aos seus associados, como se vislumbra na redação do art. 2º do seu Estatuto, devidamente anexado à presente proposição.

Assim, a proposta em comento atende todos os requisitos legais, pois, comprova-se tempo de efetivo funcionamento por prazo superior a um ano, não possui fins lucrativos, os membros de sua diretoria não são remunerados, encontra-se devidamente registrada nos órgãos civis, possui prestação de contas regulares, não oferta benefícios exclusivamente aos seus filiados ou associados e na oportunidade, anexa-se documento de identificação exigido pela Lei Municipal 7.128/2021.

Diante do exposto e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 27 de Março de 2024.

PRETO AQUINO

Vereador - Autor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2332610226

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO: 25/04/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/08/1983, NATAL, RN

4a DATA EMISSÃO: 08/07/2022

4b VALIDADE: 06/07/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1694219 ITEP RN

4d CPF: 011.861.864-45

5 Nº REGISTRO: 02312689978

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
FERNANDO ANTONIO TORRES DE ARAUJO
IVA MARIA BEZERRA DE ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		06/07/2027	
B1			
C		06/07/2027	
C1			

9	10	11	12
D		06/07/2027	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81346606686
RN711887748

LOCAL: NATAL, RN

2332610226

RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023126899<783<<<<<<<<<<<<
8308229M2707060BRA<<<<<<<<<<<4
FILLIPE<<BEZERRA<DE<ARAUJO<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ESTATUTO

MONAMY FUTEBOL CLUBE

MONAMY

FUTEBOL CLUBE

ÍNDICE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
CAPÍTULO I	1
Da Entidade e dos seus fins	1
CAPÍTULO II	1
Dos ramos dos desportos	1
CAPÍTULO III	2
Dos Sócios	2
CAPÍTULO IV	2
Da admissão, demissão e exclusão	2
CAPÍTULO V	2
Dos direitos e deveres dos sócios	2 e 3
CAPÍTULO VI	4
Das fontes de recurso do clube	4
CAPÍTULO VII	4
Dos poderes, atribuições, funcionamento, constituição, renovação periódica e prazo de mandatos	4
SEÇÃO I	4
Da Assembléia Geral	4, 5, 6
SEÇÃO II	7
Do Presidente de Honra	7
SEÇÃO III	7
Do Conselho Fiscal	7 e 8
SEÇÃO IV	8
Da Presidência	8, 9, 10
SEÇÃO V	10
Da Diretoria	10,11,12
SEÇÃO VI	12
Dos Assessores	12
CAPÍTULO VIII	12
Da Dissolução do clube	12
CAPÍTULO IX	12
Condições para alterações deste Estatuto	12 e 13
CAPÍTULO X	13
Símbolo, bandeira, escudo e uniformes	13
CAPÍTULO XI	13
Das disposições transitórias e finais	13 e 14

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

ESTATUTO DO MONAMY FUTEBOL CLUBE

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - O MONAMY FUTEBOL CLUBE a seguir designado pela sigla M.F.C, fundada em 11 de abril de 1964, que nos termos do Inciso I, do Art. 217, da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, é uma Associação econômica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede e foro a Rua do Falcão, 8013 Lote 06 Quadra 12 – Pitimbu – Natal/RN - CEP: 59.067-370 e se regerá pelos artigos os 20 e 23 do Código Civil Brasileiro, pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis emanadas na Lei 9.615 de 24 de março de 1998, Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000 e outras leis complementares, sendo vedada qualquer ingerência estatal em seu funcionamento.

Parágrafo 1º - O MONAMY FUTEBOL CLUBE será representado Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, pelo seu presidente, e os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade.

Parágrafo 2º - O MONAMY FUTEBOL CLUBE, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exercem nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade Pública.

Art. 2º - O MONAMY FUTEBOL CLUBE, cujo prazo de duração é indeterminado, tem a finalidade de:

a) Desenvolver a educação física, desportiva, recreativa e espiritual da juventude, bem como a cultura e o civismo;
b) Promover recreação sadia, festas artísticas, reuniões sociais e diversões de caráter desportivo.

Parágrafo Único – O MONAMY FUTEBOL CLUBE, será regido pelos regulamentos internos e principalmente por este Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS RAMOS DE DESPORTOS

Art. 3º - O MONAMY FUTEBOL CLUBE, cuja sigla é (M.F.C.), se propõe a praticar, através das diversas Federações Desportivas do Estado do Rio Grande do Norte, nas categorias masculino e feminino, todas as modalidades esportivas Amadoras tais como; Futebol Juvenil, Futebol Infantil, Futebol Junior, futebol de salão, futebol de botão, Basquetebol, voleibol, judô, Karatê, Jiujitsy, natação, Walter-Pólo, Pesca, Golfe, Tênis, Tênis mesa, Xadrez, Pugilismo, Tiro ao Alvo, Motociclismo e Atletismo e outras que surgirem.

Parágrafo Único – Poderá o clube praticar profissionalmente além da modalidade futebol de campo, bem como outras.

1º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS

Art. 4º - O clube terá seu quadro social, sem distinção de cor, sexo, opinião política ou religiosa, e funcionará de acordo com normas especificas para o assunto e será constituída das seguintes categorias:

a) Fundadores;
b) Contribuintes;
c) Beneméritos;
d) Proprietários;
e) Atletas.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 5º - A admissão dos sócios será feita mediante proposta assinada por 01(um) sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e aprovada pela Assembleia ou Diretoria.

Art. 6º - As propostas para sócio, de acordo com o artigo anterior, ficam sobre a responsabilidade do proponente, que garantirá a idoneidade do proposto, bem como o pagamento da joia, primeira mensalidade e a carteira social.

Art. 7º - As propostas de admissão de sócios deverão serem julgadas na primeira reunião de Diretoria, só sendo consideradas aprovadas as que obtiverem maioria de votos favoráveis dos Diretores presentes à reunião.

Art. 8º - Será concedida demissão, pela Diretoria, ao sócio que assim o desejar, através de requerimento, ficando o mesmo com o direito adquirido, para a readmissão oportuna, desde que pague a joia estabelecida pela Associação e encaminhe o competente requerimento fazendo tal solicitação.

Art. 9º - A readmissão será feita, tendo em vista a reabilitação do sócio no que disser respeito às obrigações sociais somente com a aprovação da Assembleia Geral, exceto para aqueles que tenham sido eliminados por transgressão grave.

Art. 10º - Será excluído do quadro social da Associação, o sócio que praticar atos que desabone e que transgrida parte ou o todo deste Estatuto e dos demais regulamentos ou regimentos da Associação.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11 - São direitos dos Sócios:

a) Frequentar as dependências da Associação;
b) Exercitar-se em todas as modalidades de esportes em que a Associação venha a praticar através dos seus diversos departamentos;
c) Tomar parte na Assembleia Geral, quando pertencer a uma das seguintes categorias: FUNDADORES, BENEMÉRITOS, PATRIMONIAIS E CONTRIBUINTES;
d) Propor a admissão de novos associados;
e) Usar os distintivos sociais da Associação;
f) Gozar de todos os benefícios previstos neste Estatuto;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

g) Utilizar-se do bar, da farmácia, e da biblioteca da Associação;
h) Pedir demissão do quadro social, mediante requerimento ao Presidente da Associação;
i) Requerer ingresso em favor de pessoas que estejam em trânsito por esta Capital.
j) Pedir reconsideração de atos da Presidência ou da Assembleia Geral, ou ainda da Diretoria, caso se julgue prejudicado em seus direitos ou não se conformar com penalidade sofrida, por entender improcedente;
k) Recorrer a Diretoria da Associação dos atos presidenciais ou à Assembleia Geral, das decisões da referida Diretoria, nos termos de que trata este Estatuto ou regulamentos e regimentos.

Art. 12 - Somente aos associados é assegurado o direito de frequência de seus familiares à sede e outras dependências da Associação.

§ Único - São considerados membros da família dos associados, para efeito deste artigo:

a) Esposa e mãe;
b) Irmãs, filhos, e enteados quando solteiros;
c) Filhos ou enteados, quando menores de dezoito (18) anos de idade.

Art. 13 - Somente aos sócios de que trata a letra **"c"** do artigo **11** é assegurado o direito de votar e ser votado.

Art. 14 - São deveres dos associados:

a) Contribuir para que a Associação possa cumprir sua finalidade de promover a educação física, moral, cultural e cívica;
b) Portar-se com correção e dignidade, sempre que estiver em causa sua condição de associado;
c) Evitar, dentro do recinto da Associação, qualquer manifestação de cunho político ou religioso ou relativa a questões de raça ou nacionalidade;
d) Respeitar e cumprir as determinações da Presidência ou da Diretoria, dentro do círculo das respectivas atribuições, sem prejuízo dos recursos permitidos neste Estatuto;
e) Satisfazer, com pontualidade, o pagamento das contribuições ou outros compromissos para com a Associação, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido;
f) Saldar outros débitos contraídos, dentro de trinta (30) dias, no máximo, da prática do ato;
g) Cumprir, respeitar, influir para que outros respeitem e cumpram o presente Estatuto, Regulamentos em vigor e deliberações tomadas para cumprimento e execução;
h) Trabalhar pelo engrandecimento da Associação, prestando-lhe toda cooperação moral, material e intelectual;
i) Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação, os cargos eletivos ou nomeados pelos Poderes da Associação;
j) Respeitar os Diretores e os sócios em geral dentro e fora do recinto da Associação;
k) Zelar com empenho e abnegação, pela conservação do material da Associação sob sua responsabilidade.

CAPITAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

CAPÍTULO VI
DAS FONTES DE RECURSO DO CLUBE

Art. 15 - Os recursos financeiros do clube são oriundos de:
a) Mensalidade de sócio;
b) Donativos de poderes públicos;
c) Bilheterias de reuniões de festas sociais;
d) Rateios ou subscrições de sócios beneméritos;
e) Outras fontes legais e reconhecidas.

CAPÍTULO VII
DOS PODERES, ATRIBUIÇÕES, FUNCIONAMENTO, CONSTITUIÇÃO, E PRAZO DE MANDATOS

Art. 16 - A organização e o funcionamento do clube, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerão aos princípios constantes do Regulamento ou Regimento interno, completados com os atos emanados da Assembleia Geral.

Art. 17 – São Poderes do Clube:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - A Presidência;
IV - A Diretoria.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral, é o poder básico do clube, constituir-se-á de:

a) Sócios Fundadores
b) Sócios Contribuintes;
c) Sócios Beneméritos;
d) Sócios Proprietários.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto na Assembleia Geral, o sócio que estiver quite com a Tesouraria do clube e em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro na sede do clube ou em local previamente determinado, para deliberar sobre assuntos importantes da vida do clube;
II - Ordinariamente, para eleição do Presidente Vice-Presidente e dos membros efetivos e suplente do Conselho Fiscal do Clube;
III - Extraordinariamente, em qualquer tempo, quando devidamente convocada, para tratar de assuntos exclusivamente de ordem do dia, e que somente sobre os citados assuntos pode deliberar.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ainda:
I – Anualmente na segunda quinzena de janeiro para; discutir e votar o relatório e o balanço das atividades administrativas e financeiras do exercício anterior, apresentado pela Diretoria, juntamente com o relatório e o parecer conclusivo do Conselho Fiscal e julgar as contas financeiras;
II – Anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, para votar o orçamento da

receita e das despesas para o exercício seguinte, em fase da proposta da Diretoria que lhe será submetida com o parecer competente do Conselho Fiscal;
III – Quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de abril, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os membros Efetivos e Suplente do Conselho Fiscal;
IV – Quadrienalmente, 30 dias após a Assembleia Geral Eletiva, para dar posse aos titulares dos cargos providos por eleição.
Parágrafo Único - É ainda da competência da Assembleia Geral:
a) – preencher os cargos vagos, quando de sua atribuição na forma do presente Estatuto, conceder licença aos membros dos poderes e órgãos por ela eleitos e liberar, qualquer tempo mediante ato de homologação, sobre as indicações de competências do Presidente do Clube, para o preenchimento de cargos vagos;
b) - conceder títulos de benemerência a pessoas que tenham feito doação, em dinheiro, de valor igual ou maior do que o teto estabelecido pela diretoria, assim como, títulos honoríficos às que tenham prestado relevantes serviços em qualquer ramo da atividade do Clube;
c) - autorizar ou determinar a aquisição, alienação, ou onerações de bens e imóveis, mediante proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
d) - conceder poderes especiais ao presidente do Clube para, em nome desta, assumir responsabilidades que escapem a sua competência, ouvido primeiramente o Conselho Fiscal;
e) - cassar o mandato de qualquer membro de poder ou órgão do Clube;
f) - reformar, dentro do período legislativo, no todo ou em parte, este Estatuto, no mínimo 02 (dois) anos, após a última reforma, salvo para dar cumprimento a lei ou deliberação emanada de escalão esportivo superior;
g) - pronunciar-se sobre qualquer resolução a que deva obediência ao Clube, desde que seu cumprimento nas seja atribuição do presidente;
h) – dissolver o clube, por proposta fundamentada do seu presidente, respeitado o **artigo 52** e seus parágrafos;
i) - impor sanções punitivas aos seus próprios membros, ao presidente, vice-presidente, e demais membros da diretoria do Clube;
j) - autorizar a abertura de créditos adicionais, mediante justificativa da diretoria e parecer conclusivo do Conselho Fiscal;
l) - autorizar a lavratura de qualquer contrato que obrigue ao Clube pôr prazo superior a um ano ou em importância superior a 100 (cem) vezes o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte com o parecer do Conselho Fiscal;
m) - anistiar, relevar ou comutar penalidades, ressalvadas a competência de órgão superior;
n) - resolver os casos omissos que, porventura venham aparecer;
o) - julgar os recursos de suas próprias decisões, exceto quando partirem de poderes superiores;
p) - aprovar, em qualquer época, quaisquer atos cujos efeitos obriguem os dirigentes, componentes e servidores do Clube a obedecerem;
q) - interpretar este Estatuto e as demais Leis do Clube;
r) - resolver os casos de indenização, na forma prevista em lei;
s) - votar o calendário proposto pelo presidente do Clube;

1º TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 21 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do clube para as reuniões ordinárias previstas no artigo **19** deste Estatuto e ainda, em três dias, contados da data da solicitação, para as reuniões extraordinárias que forem formuladas:

I - Pelo Presidente do clube;
II - Por 1/3 dos sócios quites com a tesouraria;
III - Pelo Conselho Fiscal no prazo previsto na letra **"c"** do artigo **33** deste Estatuto.
Parágrafo Único – Em qualquer caso, o solicitante deverá apresentar ao Presidente do clube minucioso exposição dos motivos da convocação, especificando a ordem do dia que deverá ser o objeto da reunião.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital de convocação, afixando-se na sede do clube para conhecimento dos interessados.
Parágrafo Único – A convocação mencionará em termos claros, a data e a hora da Assembleia Geral, bem como o local, determinando, com obrigatoriedade, os assuntos em pauta que deverão ser tratados.

Art. 23 - Salvo resolução por unanimidade dos presentes, a Assembleia Geral não poderá deliberar sobre a matéria estranha a ordem do dia.

Art. 24 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do clube ou pelo seu substituto legal, o qual terá direito à palavra sendo por ele instalada com verificação da presença de mais 2/3 dos sócios devidamente quites com a Tesouraria do clube, constante do livro de presença.
Parágrafo Único - Nas hipóteses de discussão de matéria de interesse da Presidência ou da Diretoria, ou de eleição em que seja candidato algum membro da Presidência ou da Diretoria, a Assembleia Geral será presidida pelo sócio mais idoso, quites com a tesouraria do Clube, presente à reunião.

Art. 25 - O prazo de tolerância para o início de qualquer reunião será de 30 (trinta) minutos, esgotado esse prazo, sem número legal estatutário, a instalação da Assembleia Geral se dará após o decurso mínimo de 30 (trinta) minutos e com qualquer número.

Art. 26 - As votações e resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o voto de Minerva, salvo quando eleição do presidente, quando será vitorioso o candidato mais idoso.

Art. 27 - A Assembleia Geral, para eleição de membros dos poderes do clube, deverá ser presidida pelo Presidente em exercício ou seu substituto legal, respeitado o **parágrafo único do art. 12**.

Parágrafo Único – Deverá ser escolhido um total de dois sócios para servirem de escrutinadores, devendo a eleição ser procedida através de escrutínio secreto, e as chamada para votação deverá ser em ordem das assinaturas do livro de presença, dos sócios presentes à Assembleia Geral, não sendo admitida votação pôr procuração, mesmo que seja justificada a ausência do sócio.

Art. 28 - Os trabalhos de cada sessão serão registrados no livro de atas, sendo a mesma redigida pelo secretário ou pessoa devidamente credenciada, e após lida e aprovada, será assinada pôr todos os sócios presentes, bem como pelo Presidente.

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE DE HONRA

Art. 29 – O Presidente de Honra, será escolhido e aclamado pela Diretoria, cuja pessoa deverá ser escolhida entre aqueles que tenham demonstrado amor e abnegação pelo clube.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com o **inciso II do art. 19** deste Estatuto.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger o Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho.
Parágrafo 2º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, Conjugue, irmão, padrasto e enteado do Presidente do Clube.
Parágrafo 3º - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, nas hipóteses adiante discriminadas:

a) Mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes dando, sobre estes, obrigatoriamente, parecer;
b) Anualmente, na 2º quinzena do primeiro trimestre para:
I - Examinar e dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, encaminhando-o à Assembleia Geral;
II - Apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à assembleia geral.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do presidente do clube, da Assembleia Geral ou de qualquer de seus próprios membros.

Parágrafo Único - Quando a convocação for provocada pela Assembleia Geral, o requerimento respectivo, deverá ter, pelo menos, 1/3 de assinaturas dos sócios em pleno gozo dos seus direitos na forma deste estatuto.

Art. 33 - É ainda competência do Conselho Fiscal, na forma da Lei em vigor:

a) examinar a escrituração e os documentos do departamento de finanças ou contabilidade do Clube, a fim de observar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e os cumprimentos das prescrições legais relativas à administração financeira;
b) fiscalizar o cumprimento das deliberações de autoridades esportivas competentes;
c) denunciar à Assembleia Geral erro administrativo ou qualquer violação da Lei ou do presente Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
d) opinar sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame pelo presidente do Centro, bem como sobre a necessária cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
e) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes;

f) opinar sobre aquisição ou alienação de bens imóveis;
g) dar parecer sobre o projeto do orçamento, fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a transferência de verbas não utilizadas;
h) comparecer as reuniões de Assembleia Geral, quando pôr ela convocada;
i) dar parecer sobre os pedidos de indenização e outros casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal pôr atos ou fatos ligados ao cumprimento dos seus deveres obedecerá às regras que definirem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

Art. 34 - A Presidência do Clube, como órgão executivo é constituída pelo Presidente e o Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo proibida mais de uma reeleição.
Parágrafo Único - Nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a um ano, não será considerada para efeito de proibição de recondução.

Art. 35 - O Presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercício da Presidência e representará o clube ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo constituir advogados e procuradores, com poderes específicos e expressos.

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 36 - Compete ao Presidente;
a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e as dos poderes do Clube.
b) administrar o clube, com exata observância das suas leis;
c) convocar as reuniões da Assembleia Geral e da diretoria;
d) nomear, admitir, punir, demitir chefes de departamento e dos demais funcionários do Clube, exigindo fianças daqueles que esteja obrigado a prestá-la pela natureza de suas funções;
e) assinar, privativamente, a correspondência do clube quando dirigidas aos poderes do clube e órgão de hierarquia superior e delega competência ao secretário, com caráter exclusivo, para subscrever quaisquer papeis de expediente;
f) atribuir ao tesoureiro do Clube a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesoura e de todos os demais documentos financeiros ou de contabilidade, subscrevendo-os, antes do seu afastamento definitivos do exercício do mandato;
g) ordenar a publicação, no órgão oficial, de todos os seus atos e decisões, assim como os demais poderes e os de interesse dos sócios;
h) submeter à aprovação da Assembleia Geral o relatório e o balanço anual;
i) conceder registro de inscrição aos atletas amadores dos diversos departamentos, bem como conceder transferência e assinar demais documentos atinentes aos departamentos competentes;
j) propor à Assembleia Geral a criação de cargos e a fixação dos vencimentos dos servidores remunerados do clube;
k) firmar, quando devidamente autorizado, em nome do Clube, contratos, confecções, tratados ou outros documentos que envolvam responsabilidade, respeitada este Estatuto;
l) promover, pôr intermédio da tesouraria, o meio de arrecadação das rendas de festas, sujeita à sua autorização dentro da jurisdição do clube e atribuir ao tesoureiro a guarda dos seus valores, inclusive os que não tenham expressão pecuniária;

m) promover, pôr intermédio da tesouraria, o recolhimento, em estabelecimento bancário de comprovada idoneidade, da disponibilidade financeira do clube, que excederem de 10 (dez) vezes, o salário mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte;
n) autorizar o tesoureiro do Clube a pagar despesas orçamentárias, inclusive mediante assinatura de cheques, nos termos deste Estatuto;
o) sujeitar a aprovação da diretoria, anualmente, os balancetes dos financeiros do Clube, assinados pelo tesoureiro e encaminhá-los ao exame e julgamento do Conselho Fiscal;
p) apresentar à Assembleia Geral o relatório circunstanciado das atividades, do Clube, juntamente com o balanço geral do movimento financeiro relativo do exercício anterior o parecer do Conselho Fiscal depois de apreciado pela diretoria;
q) coordenar as providências relativas à preparação do programa da temporada anual, juntamente com o Diretor de esporte e o diretor social do Clube;
r) promover as explicações dos meios preventivos indicados nas leis do clube ou nos atos expedidos pelos poderes e órgão de hierarquia superior, com o fim de assegurar a disciplina nas diversas modalidades de esportes;
s) nomear os membros da diretoria e os demais assessores do clube;

Art. 37 - É ainda da competência privativa do Presidente:
a) Observar, rigorosamente, a execução do orçamento da receita e despesa aprovada pela assembleia Geral e submeter à apreciação da diretoria todas as indicações que sobre o assunto, lhe forem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
b) adotar, se for de urgência, qualquer providência necessária ao funcionamento das atividades do clube, ouvida a diretoria e não compreendida nas suas atribuições expressas, submetendo-a ao imediato pronunciamento de que de direito;
c) nomear representantes para fiscalizar as rendas de festas sociais do clube;
d) apresentar ao poder competente recurso voluntário dos seus próprios atos;
e) submeter à aprovação da diretoria do Clube de qualquer processo relativo à indenização pecuniária e autorizar o tesoureiro a promover a liquidação, depois do pronunciamento da Assembleia Geral;
f) assinar, com o secretário, além dos diplomas de títulos desportivos, as atas das sessões da Diretoria, depois de lidas e aprovadas;
g) promover, privativamente, a divulgação dos atos administrativos.

Art. 38 - A execução dos atos administrativos compete ao presidente do clube, mediante autorização escrita, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se forem de repercussão, os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.

Art. 39 - No caso de renúncia coletiva da diretoria, haverá a indicação de uma Junta Governativa composta de 03 (três) membros apontados e indicado pôr 05 (cinco) sócios do clube e que terá o mandato provisório pôr 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pôr mais 30 (trinta) dias, findo dos quais deverá promover a eleição para preenchimentos dos cargos vagos.
Parágrafo Único – Entre os três membros da Junta os sócios que os indicaram escolherão qual deles responderá durante o período até a eleição como Presidente do Clube.

Art. 40 - O Presidente da Junta convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, para a recomposição dos poderes.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA

Art. 41 - A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio e Diretor Social.

Art. 42 – A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária e extraordinária, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença pelo menos, de 05 (cinco) dos seus membros, dentre os quais, obrigatoriamente o Presidente.

Art. 43 - Em caso de impedimento até 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e na falta deste, pelos membros da diretoria, na ordem sucessiva de que trata o **artigo 41**.

Parágrafo 1º - Em caso de impedimento até 60 (sessenta) dias de qualquer membro da Diretoria, a sua substituição caberá a outro diretor, designado pelo presidente.

Parágrafo 2º - A falta de comparecimento de qualquer membro da diretoria a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas apresentadas e aprovadas, significa a renúncia do cargo, devendo o Presidente do Clube nomear um outro diretor para preencher o cargo.

Parágrafo 3º - No caso da vacância do cargo de Presidente, ao Vice-presidente cumpre assumir a direção do clube e convocar a Assembleia Geral, no prazo de até 15 (quinze) dias, para a eleição de Vice-Presidente, obedecidas às disposições do presente Estatuto.

Parágrafo 4º - As funções da diretoria do Clube não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas.

Parágrafo 5º - Se a diretoria, por qualquer motivo não se reunir uma vez por mês, pelo menos, assiste a qualquer outro poder o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, a fim de providenciar a regularização dos serviços administrativos.

Art. 44 - Compete a Diretoria:

a) Colaborar com o Presidente da instituição na administração do Clube, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o seu funcionamento e na preservação dos princípios de harmonia entre os sócios e filiados que as constituem;

b) julgar os assuntos submetidos ao seu pronunciamento;

c) adotar qualquer medida necessária à administração do clube que não seja da exclusiva competência do Presidente;

d) homologar, aprovar, anular ou retificar os atos dos diretores do Clube, bem como determinar as correções necessárias e deferir ou indeferir pedido de registro de chapas;

e) conceder licenças aos diretores, na forma deste Estatuto;

f) promover o saneamento de qualquer prática administrativa irregular na execução dos serviços do Clube e instituir regime de trabalho aos servidores;

g) apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas;

h) decidir ou proferir parecer sobre toda a matéria de caráter urgente que o Presidente do Clube submeter ao seu pronunciamento;

i) determinar providências que devam prevenir a prática de qualquer ato irregular.

Art. 45 - As decisões da diretoria serão proferidas pôr maioria de votos e constarão em ata, aberta com as assinaturas dos presentes à reunião, no livro de presença, e fechada, depois de lida e aprovada pelo Presidente e Secretário, que a assinarão.
Parágrafo 1º - Na reunião seguinte a que se refere o presente artigo, a ata deverá ser lida para fins de conhecimento dos membros que porventura, não tenham comparecido aquela sessão, anteriormente realizada.
Parágrafo 2º - Ao presidente do Clube ou a quem estiver lhe substituindo na reunião caberá, além do voto de qualidade, o de desempate.

Art. 46 - Ao Secretário cumpre orientar as atividades da secretaria, subscrever a correspondência cuja assinatura não seja privativamente da alçada do Presidente do Clube, na forma do presente Estatuto, ter toda a correspondência em dia, bem como, títulos, diplomas, supervisionar os serviços gerais de administração interna da entidade, inclusive o quadro de funcionários, pôr intermédio da superintendência, sem prejuízo da competência do Presidente, organizar e manter o cadastro geral dos sócios, pôr meio de ficha ou registro e manter o expediente e o arquivo atualizado.

Art. 47 - Ao Tesoureiro cumpre orientar as atividades da tesouraria do Clube e a responsabilidade da escrituração dos livros contábeis, bem como a guarda dos valores, a abertura de contas bancárias, a assinatura dos documentos e comprovantes de despesas, a fiscalização dos trabalhos de bilheterias, a arrecadação das rendas, a organização dos balancetes e a execução dos processos de cobrança, fiscalização e controle.
Parágrafo Único – O Tesoureiro assinará com o Presidente da entidade, todos os cheques, papeis de créditos, documentos e contratos que instituem obrigações financeiras, inclusive as folhas de pagamento dos servidores e os papeis de liquidação e dívida reconhecida.

Art. 48 - Ao Diretor de Esportes compete: organizar, dirigir, incrementar e incentivar a pratica da cultura física, entre os atletas dos diversos departamentos, promovendo a participação do Clube em disputas oficiais e amistosas; organizar e promover os campeonatos internos; preparar e ter sob sua responsabilidade os quadros de atletas participantes das diversas modalidades de esportes; aplicar aos atletas dos diversos departamentos, as medidas de ordem técnicas e disciplinares que julgar necessária; quando for solicitada, providenciar os registros e transferências dos atletas que julgar conveniente ao clube e fornecer à secretaria os elementos de que esta precisar, no que disser respeito aos atletas.
Parágrafo Único – Os atletas deverão estar enquadrados, dentro do que estabelece o presente Estatuto, para uma melhor organização e aproveitamento técnico e físico de todos os atletas, nas diversas modalidades.

Art. 49 - O Diretor de Patrimônio tem a responsabilidade, da guarda de todos os bens móveis e imóveis do Clube e conservar todos os troféus, medalhas, símbolos e uniformes dos diversos departamentos; inventariar todos os bens móveis e entregar aos diversos departamentos, mediante cautela assinada, pelos respectivos responsáveis, ter sob estoque, os diversos materiais; orientar as atividades do seu departamento; zelar pelos interesses patrimoniais da entidade.

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 50 - Ao Diretor Social compete: organizar, dirigir e fiscalizar todas as festas sociais do Clube, tomando todas as providências para que as mesmas sejam realizadas dentro das boas normas sociais e da mais sadia moral; incrementar e trabalhar pelos setores artísticos, recreativos e ornamentais da sede do Clube; ter sob sua responsabilidade e direção as alas femininas da entidade, cuja finalidade é a organização das festas sociais, dos programas artísticos, teatrais, radiofônicos, conferenciais, homenagens e recepções; manter a biblioteca com leituras sadias; fiscalizar com o tesoureiro todos os movimentos do bar caso o mesmo seja arrendado a terceiros.

SEÇÃO VI
DOS ASSESSORES

Art. 51 - A Presidência, ainda como órgão de cooperação, poderá, além de assessores abaixo descriminados, ter mais tantos quantos se façam necessários, para manter o Clube na boa organização.

I - Assessor Jurídico;
II - Assessor Médico;
III - Assessor Religioso;
IV - Orador Oficial;
V - Relações Públicas.

Parágrafo Único – Os assessores da Presidência serão designados pelo Presidente do Clube e terão funções especificas determinadas pelo Presidente do clube, as quais não poderão se chocar com as de qualquer poder ou órgão de cooperação da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE

Art. 52 - O Clube só poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuportáveis no preenchimento de seus fins, e para decidir a extinção da sociedade será realizada uma Assembleia Geral, com a presença, no mínimo, de dois terços dos sócios com direito a voto.

Parágrafo 1º - As deliberações que envolvem a dissolução do Clube serão tomadas em Assembleia Geral para esse fim convocada, nos termos do presente artigo.

Parágrafo 2º - Aprovada a dissolução, o Presidente do Clube designará uma comissão composta de 03 (três) membros da diretoria com amplos poderes para fazer a partilha do patrimônio do clube, destinado os bens porventura, inventariados, a outras associações congêneres ou a instituição de caridade de Natal, porém, saldando antes os compromissos financeiros do Clube, caso haja.

Parágrafo 3º - Concluídos os trabalhos e saldados todos os compromissos financeiros do Clube, a comissão dará ciência ao Presidente da entidade, em relatório escrito, e este pôr sua vez, determinará a publicação em um dos jornais de maior circulação do Estado do Rio Grande do norte, previamente escolhido de uma nota oficial, comunicando em definitivo a dissolução do Clube.

CAPÍTULO IX
CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO

Art. 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, desde que seja para adaptar às resoluções vindas de órgão ou entidades hierarquicamente superior, implícita ou explicitamente.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 54 - Este Estatuto também é reformado pela Assembleia Geral, desde que decorra o prazo de dois anos, a partir da publicação da última reforma ou alteração determinada pela referida Assembleia.

Art. 55 - Além das Leis em vigor com relação a organização desportiva do País, o Clube e os seus associados deverão, obrigatoriamente, cumprir suas legislações e resoluções emanadas de autoridades dos desportos.

CAPÍTULO X
SIMBOLO BANDEIRA ESCUDO E UNIFORMES

Art. 56 - O clube terá além de uma bandeira, um escudo e 03 (três) uniformes.
Parágrafo 1º - Constará sua bandeira de três divisórias nas cores, verde, laranja e branco (horizontalmente).
Parágrafo 2º - O escudo será curvilíneo com uma faixa em vertical com o nome do clube.
Parágrafo 3º - O primeiro uniforme é composto de camisa lisa na parte superior verde e inferior laranja, calção verde e meião laranja.
Parágrafo 4º - O segundo uniforme é composto de camisa lisa verde, calção verde e meião verde.
Parágrafo 5º - O terceiro uniforme é composto de camisa lisa na parte superior branca e inferior verde, calção branco e meião branco.

Art. 57 – O clube fica obrigada a usar exclusivamente em competições oficiais, os uniformes de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo anterior.

Art. 58 – O clube poderá usar ainda outro uniforme, em competições oficiais, desde que autorizada o seu uso no momento da competição para divergir com as cores do adversário.

Art. 59 - É proibido usar Bandeira ou escudo com cores diferentes da determinada neste Estatuto.

Art. 60 – O clube também poderá ter em sua flâmula, o distintivo ou outras peças congêneres, para fins de ofertas com o intuito de se promover.

Art. 61 – O clube poderá ter também uma bandeira de representação, dentro dos mesmos moldes de que trata o **parágrafo 1º do artigo 56** deste estatuto.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62 - São leis do clube, além deste Estatuto, todos os demais atos e resoluções emanadas da Assembleia Geral.

Art. 63 - Os meses de outubro e novembro de cada ano, constituirão o período legislativo do clube.

Art. 64 - As pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente subordinada ao clube, serão passivas das penas disciplinares previstas na Legislação Brasileira as quais esteja ligada por um ou mais ramos de desportos.

Art. 65 - O nome do clube somente poderá ser alterado em Assembleia Geral pela maioria de mais de 1/3 dos associados presentes e que estejam quites com a tesouraria, respeitada a Legislação Vigente.

1º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 66 - A Diretoria do Clube, por intermédio do Presidente, remeterá, anualmente, relatório sucinto dos atos de suas atividades.

Art. 67 – O clube deverá publicar no 1° trimestre do ano, o relatório de suas atividades do ano anterior.

Art. 68 – O clube estimulará, internamente, entre seus associados, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento do desempenho físico e o apuro eugênico da juventude.

Art. 69 – O clube poderá organizar um departamento feminino, por meio de cuja manutenção, será incentivada os desportos úteis e cultura física da mulher.

Art. 70 - Só poderá ser nomeado a qualquer cargo o sócio em pleno gozo dos seus direitos e quites com a tesouraria do clube.

Art. 71 - Só poderá concorrer aos cargos de Presidente, Vice Presidente e membros do Conselho Fiscal, bem como os promovidos por nomeação os sócios quites com a tesouraria do clube e que tenham mais de um ano de sócio e que de acordo com a alínea II do artigo 23 da Lei 9.615 de 24 de março de 1998, não estejam enquadrados em qualquer dos itens abaixo:
a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
f) falidos.

Art. 72 - Este Estatuto foi elaborado segundo os preceitos da Lei 9.615 de 24 de março de 1998 e Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000 e demais Leis, bem como aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada para este fim e entrará em vigor quando do seu registro no cartório competente.

Natal/RN, 03 de outubro de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

MONAMY FUTEBOL CLUBE
Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente
CNPJ 09.108.952/0001-06

Felipe Araújo de Macêdo
Advogado
OAB/RN 8.356

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA	
CARGO	PRESIDENTE
NOME	FILLIPE BEZERRA DE ARAÚJO
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Engenheiro Civil
ESTADO CIVIL	Casado
ENDEREÇO	Rua Miguel Rocha, 1916 – Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-580
CPF	011.861.864-45

CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	BRUNO TEIXEIRA XAVIER
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Professor de Educação Física
ESTADO CIVIL	Solteiro
ENDEREÇO	Rua do Falcão, 8013 – Pitimbú – Natal/RN – CEP: 59.067-370
CPF	027.543.294-71

CARGO	SECRETÁRIO
NOME	YTALAKELLINE COSTA DA SILVA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Sub Redatora de Ata
ESTADO CIVIL	Divorciada
CPF	048.509.944-66

CARGO	TESOREIRO
NOME	CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Contador
ESTADO CIVIL	Casado
CPF	008.194.944-88

CARGO	DIRETOR DE ESPORTES
NOME	VIVIAN RODRIGUEZ PEREZ
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Empresária
ESTADO CIVIL	Solteira
CPF	302.143.398-74

CARGO	DIRETOR SOCIAL
NOME	FRANCISCO XAVIER NETO
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Professor
ESTADO CIVIL	Casado
CPF	876.009.434-68

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

CARGO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO
NOME	FELIPE ARAÚJO DE MACEDO
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Advogado
ESTADO CIVIL	Casado
CPF	047.234.564-81

CONSELHO FISCAL	
CARGO	MEMBRO EFETIVO
NOME	IGOR AUGUSTO DA MOTA BORGES
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Cirurgião Dentista
ESTADO CIVIL	Casado
CPF	048.633.184-99

CARGO	MEMBRO EFETIVO
NOME	JOSÉ JOSENILDO NÓBREGA RANGEL DA SILVA
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Empresário
ESTADO CIVIL	Casado
CPF	012.557.574-26

CARGO	MEMBRO EFETIVO
NOME	ROBSON RANIERY BEZERRA DANTAS
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Assistente Administrativo
ESTADO CIVIL	Solteiro
CPF	063.757.274-21

CARGO	MEMBRO SUPLENTE
NOME	JAYANE LAIS DOS REIS FIDELES
NACIONALIDADE	Brasileira
PROFISSÃO	Assistente Administrativo
ESTADO CIVIL	Solteiro
CPF	700.816.424-66

Natal-RN, 13 de abril de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

Cert 95c9c231

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 15229 em 20/10/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da MONAMY FUTEBOL CLUBE - M.F.C com 25 página(s), protocolizado em 11/10/2023 sob número 23522 e registrado no "Livro A - n° 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 15229 em 20/10/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 59,83, FRMP R$: 5,68, FCRCPN R$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 20 de Outubro de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202300949530157741FVQ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/95c9c231. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento registrado sob o nº 15229 em 20/10/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas.

AA001339059

ANOREG/RN

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Ofício nº 004/2023

Natal-RN, 05 de outubro de 2023.

Senhor Oficial,

O MONAMY FUTEBOL CLUBE, através do seu Presidente abaixo assinado, vem pelo presente solicitar a Vossa Senhoria o registro da reforma do estatuto.

Segue em anexo: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, três exemplares do jornal, onde publicou o edital de convocação, Estatuto com as modificações e relação dos membros da atual diretoria e Conselho Fiscal.

Data do primeiro registro dia 10 de outubro de 1984 sob número de ordem 536 do livro A- nº 12 às fls. 122v/123v.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e especial consideração.

7º OFÍCIO DE NOTAS

Fillipe Bezerra de Araújo

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leôncio Elelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4008.5858 - E-mail: 7cartorionatal@7cartorio.com.br
Bel. Luis Célio Soares
Oficial

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO, Dou fé.
Selo Digital: RN20230094878[illegible]09769ZKZ
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Natal, 17 de Outubro de 2023 09:10:21.
Em testemunho da verdade.
Usuario: luanarayane

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA

AJ110989

Ilmo. Sr.
Oficial do 2º ofício de notas do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
NESTA

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do MONAMY FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto da entidade, CONVOCA, todos os sócios quites com a tesouraria do clube, para uma reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023 às 19hs30min em *primeira convocação e às 20hs em segunda convocação com qualquer número*, tendo como local a sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 – Rocas – Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia:

– Reforma do Estatuto da Entidade, para adequar a Lei 9.615 e demais.

- Mudança de endereço.

Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Natal-RN, 21 de agosto de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

1º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO NATAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Monamy Futebol Clube, realizada em 04 de outubro de 2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil vinte e três (2023), precisamente às 19hs30min em primeira convocação, na sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 – Rocas – Natal/RN. Com a presença dos sócios quites com a tesouraria do clube. Aberto os trabalhos pelo Presidente Fillipe Bezerra de Araújo, que solicitou da Secretária a leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: O Presidente do MONAMY FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto da entidade, CONVOCA, todos os sócios quites com a tesouraria do clube, para uma reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023 às 19hs30min em primeira convocação e às 20hs em segunda convocação com qualquer número, tendo como local a sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 – Rocas – Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia: – Reforma do Estatuto da Entidade, para adequar à Lei 9.615 e demais.- Mudança de endereço. Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se. Natal-RN, 21 de agosto de 2023 - Fillipe Bezerra de Araújo - Presidente. Em seguida é de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto em vigor, foi realizada a leitura das alterações. Colocada em votação, por unanimidade recebeu aprovação dos presentes. Sendo alterada a maioria dos artigos, recebendo nova redação e reduzido o número dos mesmos. Também recebeu aprovação por unanimidade dos presentes a mudança de endereço, que atualmente está provisoriamente na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 – Rocas, nesta Capital, passando agora para a Rua do Falcão, 8013 Lote 06 Quadra 12 – Pitimbú – Natal/RN - CEP: 59.067-370. Facultada a palavra, como ninguém mais fez uso da mesma e como nada mais houve a tratar, lavrei a presente ata que lida e aprovada segue assinada por mim, Ytalakelline Costa da Silva, Secretário, pelo Presidente, Vice-Presidente e por todos os sócios presentes.

Ytalakelline Costa da Silva	Secretário
Fillipe Bezerra de Araujo	Presidente
Bruno Freire Xavier	Vice-Presidente
ROBSON RANIERY BEZERRA SANTOS	Sócio
Manoel João Filho	Sócio
Nana Grimaldi Batinga Chaves de Araujo	Sócio
Eva Maria Bezerra de Araújo	Sócio
Fernanda Gabriella Bezerra de Araujo	Sócio
Igor Augusto da Mota Borges	Sócio
Adine Araújo Gomes Borges	Sócio
FELIPE ARAÚJO DE MACEDO	Sócio
	Sócio

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO ELETRÔNICO

PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente do Monamy Futebol Clube, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a letra "u" do artigo 43 do estatuto em vigor;

R E S O L V E:

Nomear a seguinte diretoria abaixo discriminada, conforme artigo 48 do estatuto:

CARGO	NOME
SECRETÁRIO	YTALAKELLINE COSTA DA SILVA
TESOUREIRO	CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR
DIRETOR DE ESPORTES	VIVIAN RODRIGUEZ PEREZ
DIRETOR SOCIAL	FRANCISCO XAVIER NETO
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	FELIPE ARAÚJO DE MACÊDO

Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Natal-RN, 13 de abril de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

INSTAGRAM

Acesse notícias da Tribuna do Norte via Instagram em @tribunadonorte

SAMBA

O Festival de Samba Ribeira Boêmia anunciou a abertura de vendas para edição, que acontece no dia 18/11, no Boulevard Music Hall.

Aponte a câmera e ouça a JP News Natal 93.5

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Talita Cipriano (Fat Family) e Li Martins (Rouge)

Talita e Li Martins interpretam clássicos que embalaram histórias

Donas de grandes vozes, muito estilo, e vários sucessos, elas são objeto de adoração. O espetáculo "Uma saudação às divas" é para quem admira vocais e canções icônicos. O show, que será apresentado sexta (25), no Teatro Riachuelo, às 21h, será conduzido pelas cantoras Talita Cipriano (Fat Family) e Li Martins (Grupo Rouge), e vai encher o palco de homenagens a estrelas da música de diversas gerações. O show já foi assistido por mais de cem mil pessoas em todo o Brasil desde 2020.

No repertório, clássicos que embalam muitas histórias como "Run to You" (Whitney Houston); "The Power of Love (Celine Dion); "From This Moment" (Shania Twain); entre outros, incluindo Mariah Carey. Aretha Franklin, e Tina Turner. A apresentação também chama atenção pelas réplicas dos trajes usados pelas divas, totalizando mais de 20 trocas de vestidos, acessórios e perucas.

Lí Martins, que sempre revelou ser fã de cantoras internacionais, se disse feliz em poder interpretar "My heart will go on" de Celine Dion, pois se apaixonou pela voz da cantora assim que assistiu pela primeira vez o filme Titanic.

Talita também cresceu ouvindo grandes nomes da música. A mãe, Daisy Cipriano (ex-Fat Family), a colocava para ouvir Whitney Houston no dia a dia. "Minha mãe era megafã. É a minha essência, minha infância. Esse musical foi pensado com muito carinho", afirmou. O espetáculo faz parte do projeto Palco Brasil.

Serviço:

Show "Uma saudação às divas".
Sexta, às 21h, no Teatro Riachuelo.
Ingressos a partir de R$ 80 no Uhuu.com e bilheteria do teatro.

Felipe Wander apresenta novas parcerias

As canções circulam entre um agitado e soturno funk-rock que lembra o universo musical de Frank Zappa, numa letra que divaga sobre a vida com ironia e sarcasmo; e um belo exemplar de um brega rock, progressivo e com jeitinho potiguar, daqueles que só o cancioneiro regional é capaz de produzir, com beats eletrônicos ao invés de bateria. Felipe Wander é baiano e mora em Natal há três anos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023
PROCESSO Nº 126379/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de setembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 22 de agosto de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

MONAMY FUTEBOL CLUBE
Fundado em 11 de abril de 1964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **MONAMY FUTEBOL CLUBE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto da entidade, **CONVOCA**, todos os sócios quites com a tesouraria do clube, para uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **04 de outubro de 2023** às **19hs30min** em primeira convocação e às **20hs** em segunda convocação com qualquer número, tendo como local a sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 - Rocas - Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Reforma do Estatuto da Entidade, para adequar a Lei 9.615 e demais.
- Mudança de endereço.

Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Natal-RN, 21 de agosto de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

1º CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 023/2023 foi retificado e republicado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN, a nova sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 05/09/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de agosto de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro

ke Ainda bem que o próprio nalista Tiago Pavinatto foi às es sociais explicar o episó- da sua saída da Jovem Pan ws. Esclareceu que não foi mitido, mas que optou por r e não aceitar pedir descul- a um tal desembargador.

ntira Logo que circulou a tícia de que a JPN solicitou tratação por uma crítica de nho pessoal (e agressivo), a ha imprensa tratou de espa- r a demissão e ainda insi- ando uma aproximação da issora com o Planalto.

inquênio É um absurdo e servidores públicos esta- ais enfrentem uma via crucis otocolar no labirinto buro- tico para comprovar 5 anos serviço que garantem suple- ntação salarial. Já há prefei- as com sistema automático.

pularidade O balcão de os & Frias anuncia que Jair lsonaro despencou nas redes iais. O risível é afirmar isso m instante em que Lula fra- sa nas lives e nas ruas. Aliás, -presidente mantém milhões dianteira do chefe atual.

Bancarrota O governo socialista-peronista levou a Argentina à falência, o caos tomou conta das cidades, a miséria e o desemprego anda de mãos dadas sem destino. Os saques ao comércio se espalham nas cidades e já chegou em Buenos Aires.

Narrativa Seguindo a mesma cartilha cínica e despudorada que a gente vê aqui e nos demais países governados pela esquerda, a Casa Rosada disfarça a crise acusando os eleitores de Javier Milei de orquestrar os saques no WhatsApp.

Desumor No começo, a inquisição ideológica censurou o bom humor calando comediantes e criminalizando piadas a pedido de partidos de esquerda. Agora proibiu o mau-humor do personagem Joaquim Teixeira na rede social Twitter.

Fogamigo Como diria Glauber Rocha, "fogo na kultura" do governo petista por causa das verbas de incentivo. Artistas das bases estão petê da vida com gordos privilégios das panelinhas protegidas que abocanham até dindin parlamentar.

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **MONAMY FUTEBOL CLUBE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto da entidade, **CONVOCA**, todos os sócios quites com a tesouraria do clube, para uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **04 de outubro de 2023** às **19hs30min** em primeira convocação e às **20hs** em segunda convocação com qualquer número, tendo como local a sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 - Rocas - Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Reforma do Estatuto da Entidade, para adequar a Lei 9.615 e demais;
- Mudança de endereço.

Dê-se Ciência. Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Natal-RN, 21 de agosto de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

1º CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

BASE AÉREA DE NATAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Reabertura Pregão Eletrônico nº 48/BANT/2023

A BASE AÉREA DE NATAL (BANT) comunica que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/BANT/2023, cujo edital assim se resume: OBJETO: Contratação de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização Hospitalar e Odontológica do Grupo de Saúde de Natal, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/08/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/09/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. INFORMAÇÕES GERAIS: Na Seção de Licitações e Contratos da BANT pelos telefones (084) 3644-7409.

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Intendente
Ordenador de Despesas da BANT

Parnamirim/RN, 22 de agosto de 2023.
A Comissão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS CÉLIO SOARES
Oficial Titular
Rua: Leôncio Etelvino de Medeiros, 2935 – Capim Macio-Natal/RN

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LUIS CÉLIO SOARES, Tabelião Público do Sétimo Ofício de Notas e Oficial Privativo do Registro de Imóveis da 3ª. Zona, desta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Vem mui respeitosamente em cumprimento ao § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 24.11.1997, **INTIMAR** a **Sra – DANILA CORREIRA CARDOZO PINTO - CPF/Nº 281.711338-19**, para, assim, saldar o débito existente em favor da credora fiduciária **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS ALOHA II – CNPJ/Nº 43.104.450/0001-37**, o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária – contrato nº 70010862-6,registrado sob o nº R-14 da matrícula nº 821 deste Cartório, referente ao imóvel consistente de UM (01) PRÉDIO RESIDENCIAL, que tomou oficialmente o nº 1557 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete) situado à Rua Abaeté, integrante do conjunto residencial VILLAGE DE LA TOUCHE, em Capim Macio, no bairro de Lagoa Nova, zona suburbana, na Circunscrição da Terceira Zona Imobiliária, desta capital. ADVERTÊNCIA: - Prazo improrrogável de 15 (quinze) dias – após a publicação deste EDITAL, findo o prazo e não havendo impugnações serão adotadas as medidas previstas nos §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei nº 9.514. Dada e passada nesta cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, _____ Oficial, subscrevo e assino.

Natal/RN, 21 de agosto 2023.

Oficial do Registro

Ana Claudia Pereira de Aquino
CPF: 566.083.574-00
ESCREVENTE AUTORIZADA

O volume de vendas e distribuição de combustíveis no Rio Grande do Norte atingiu, em julho, o menor montante já faturado pelas empresas do setor dos últimos 12 meses. A atividade movimentou um total de R$ 1,47 bilhão no sétimo mês do ano. Esse faturamento equivale a uma queda de 23,6%, em relação ao mesmo mês do ano passado, quando foram negociados em torno de R$ 1,92 bilhão com os produtos. Já o comércio varejista foi o que teve o maior volume faturado no período, mais de R$ 3,39 bilhões.

Isso é o que mostra a 45ª edição do Boletim Mensal da Fazenda Estadual, publicação elaborada mensalmente pela Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Norte (Sefaz-RN). O informativo foi divulgado nesta quarta-feira (23) E aponta que o total de vendas no estado em julho chegou a um volume de R$ 11,7 bilhões, como resultado da realização de mais de 39 milhões de operações (a maior quantidade de 2023), o que equivale ao aumento de 8,5% no comparativo com a movimentação de igual mês de 2022.

O baixo desempenho na comercialização de combustíveis no estado sendo verificado desde o início deste ano. As vendas registraram sucessivas quedas desde janeiro, chegando a um patamar abaixo dos 50 milhões diários em julho, com um total de R$ 47,5 milhões faturados por dia, o menor valor do ano. Até dezembro, a movimentação diária do setor girava na faixa dos R$ 60 milhões.

A indústria potiguar também apresentou redução: 8,6%, comparando-se com o mesmo mês de 2022. O volume movimentado no sétimo mês de 2023 foi de R$ 1,73 bilhão. O comércio varejista, entretanto, segue em alta e cresceu 9,3% em julho. Foram R$ 3,39 bilhões gerados com as vendas do mês. O quantitativo de operações no varejo teve um aumento de 4,67% em julho em relação ao mês anterior. O setor chegou a realizar 33,6 milhões de transações comerciais no período.

O setor atacadista do RN cresceu 11,5% em julho no comparativo com igual mês do ano passado, com um volume de R$ 2,29 bilhões faturados pelas empresas do atacado. Já o volume comercializado pelo segmento de bares e restaurantes chegou a mais de R$ 217 milhões em julho. Alta de 7,7% em relação ao mesmo mês de 2022.

sea ponto de dizer que o Brics acabou". O "quase" só não caiu da frase porque O'Neill diz, rindo, que é "seu acrônimo", mas que o bloco, agora, não faz muito sentido.

Inicialmente formado por Brasil, Rússia, Índia e China, o grupo incorporou posteriormente a África do Sul, que não entrava nos conceitos iniciais. Agora, acaba de adotar mais seis membros: Arábia Saudita, Argentina, Emirados Árabes Unidos, Egito, Etiópia e Irã.

Para Lula, a ampliação do Brics é uma forma de "desdolarizar" o comércio internacional, ou seja, reduzir a dependência do dólar nas transações entre os países. Mas, para Rogoff, a ideia é muito difícil. Elas também não trarão qualquer benefício ao grupo.

Professor honorário de economia da Universidade de Manchester, ele se diz surpreso com o fato de o Brasil ter aceitado as novas adesões, já que elas diminuem a relevância do País no grupo. "Eu encorajaria a nova liderança sob Lula a tentar não ter inimigos no Ocidente por causa dos Brics", diz ele.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 15ª REGIÃO (PB/RN)
COMUNICADO DE EDITAL DE ELEIÇÃO DO CRB-15

A (O) Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia da 15ª Região (PB/RN), CRB-15, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução CFB 258/2023, torna público que o Conselho Federal de Biblioteconomia fez publicar no D.O.U. do dia 21/07/2023, Seção 3, página 134, edital de convocação de eleições neste regional, a realizar-se no período de 23 a 27/10/2023, pela internet ou por computador disponibilizado na sede deste Conselho, sito a Avenida Dom Pedro I, nº 719, salas 201/202, Edf. Dinamic Center, Centro, João Pessoa-PB, sendo que o prazo para registro de chapas encerra-se no dia 08/09/2023, às 16h. As candidaturas poderão ser impugnadas até 48 horas contadas da publicação do Edital de homologação das chapas pela Comissão Eleitoral, em petição fundamentada, fazendo-se juntar, de imediato, as provas do alegado, sob pena de não recebimento da impugnação. O Bibliotecário impugnante deverá estar em dia com suas obrigações perante este CRB (Art. 18 da resolução em questão). Nos termos do Art. 3º da Resolução citada, informa-se que o voto é obrigatório, não sendo permitido o voto por procuração. O Bibliotecário só poderá votar mediante apresentação da Carteira de Identidade Profissional ou Cartão de Registro Provisório e na falta destes, de cédula de identidade. Também só poderá votar o Bibliotecário em dia com todas as suas obrigações perante o CRB. Cópias do Edital de convocação encontram-se afixadas nos seguintes locais: Sede CRB-15, sito a Avenida Dom Pedro I, nº 719, salas 201/202, Edf. Dinamic Center, Centro, João Pessoa-PB e no site www.crb15.org.br. Kilvya Simone de Leão Braga- CRB 15/691. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia – 15ª Região (PB/RN).

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A, (CNPJ 46.201.083/0025-55), torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Licença de Operação* para a **Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos e Transporte de Resíduos Perigosos**, localizada em **Avenida Alfredo Bandeira de Melo, 280, BR 101 Norte Lote 4 Quadra F, Saramandaia, Igarassu/PE.**

Guilherme Bassi Rezende
Engenheiro de Processo de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE COSTURA

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a construção de um galpão de costura, localizada na Rua Vereador Juvenal Laureano, S/N – Centro, Lajes/RN.

Felipe Ferreira de Menezes Araújo
Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, CNPJ 08.148.421/0001-76, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença simplificada para a "CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA FINS INDUSTRIAIS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, No Município De Pau Dos Ferros/RN".

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO ELETRÔNICO

MONAMY FUTEBOL CLUBE

Fundado em 11 de abril de 1964

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **MONAMY FUTEBOL CLUBE**, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a letra "f" do parágrafo único do artigo 27 combinado com o artigo 60 do estatuto da entidade, **CONVOCA**, todos os sócios quites com a tesouraria do clube, para uma reunião de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **04 de outubro de 2023** às **19hs30min** em primeira convocação e às **20hs** em segunda convocação com qualquer número, tendo como local a sede provisória na Rua Vereador Cauby Barroca, 464 - Rocas - Natal/RN, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Reforma do Estatuto da Entidade, para adequar a Lei 9.615 e demais.
- Mudança de endereço.

Dê-se Ciência, Comunique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Natal-RN, 21 de agosto de 2023.

Fillipe Bezerra de Araújo
Presidente

NATAL CARTÓRIO
2º OFÍCIO DE NOTAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ICP Brasil

O Brasil na era da certificação digital

2º OFÍCIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 232773 em 13/03/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 3 página(s),protocolizado em 11/03/2024 sob número 27115 e registrado no "Livro B" de Títulos e Documentos sob o número 232773 em 13/03/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 169,51, FDJ R$: 56,94, FRMP R$: 12,76, FCRCPN R$: 18,98, ISS Lei 610/2017 R$: 8,47, PGE R$: 2,05] - Total R$: 268,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 13 de Março de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094953003897 7AIZ
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/22419b0b. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA001510590

ANOREG/RN

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 1 **Folha: 1**

Contém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: MONAMY FUTEBOL CLUBE

Ramo .....: Clubes sociais, esportivos e similares

Endereço .....: RUA 3 DE OUTUBRO, 55

Complemento .....: CASA

Bairro .....: ROCAS

Municipio .....: NATAL

Estado .....: RN

Inscrição no CNPJ .....: 09.108.952/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

NATAL, 01/01/2023

Fillipe Bezerra de Araujo

FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO
PRESIDENTE
CPF: 011.861.864-45

CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 13813
CPF: 008.194.944-88

Digitalizado com CamScanner

Empresa: **MONAMY FUTEBOL CLUBE** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.108.952/0001-06
Insc. Junta Comercial: Data: 27/02/2024
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	10.000,00
ATIVO CIRCULANTE	10.000,00
DISPONÍVEL	9.300,00
CAIXA	9.300,00
CAIXA GERAL	9.300,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	700,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	700,00
DESPESAS PAGA ABERTURA	700,00
PASSIVO	10.000,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	10.000,00
PATRIMÔNIO SOCIAL DA ENTIDADE	10.000,00
FUNDO PATRIMONIAL	10.000,00
FUNDO INSTITUCIONAL	10.000,00

FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO
PRESIDENTE
CPF: 011.861.864-45

CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR
Reg. no CRC - RN sob o No. 13813
CPF: 008.194.944-88

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 1 **Folha:** 2

Contém este livro 2 folhas numeradas do No. 1 ao 2 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: MONAMY FUTEBOL CLUBE

Ramo .....: Clubes sociais, esportivos e similares

Endereço .....: RUA 3 DE OUTUBRO, 55

Complemento .....: CASA

Bairro .....: ROCAS

Municipio .....: NATAL

Estado .....: RN

Inscrição no CNPJ .....: 09.108.952/0001-06

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

NATAL, 31/12/2023

Fillipe Bezerra de Araujo

FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO
PRESIDENTE
CPF: 011.861.864-45

CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR
Reg. no CRC RN sob o No. 13813
CPF: 008.194.944-88

Digitalizado com CamScanner

DECLARACÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu, Cloves Cavalcante de Lima Júnior, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade com registro no CRC-RN 013813/0-6, portador do CPF 008.194.944-88 e RG 1.698.520 SSP/RN, residente e domiciliado na Estrada de Cajupiranga, 640 - Bairro Jardim Planalto – Parnamirim/RN, Tesoureiro e Fillipe Bezerra de Araujo, brasileiro, casado, portador do CPF 011.861.864-45 e RG 1.694.219 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Miguel Rocha, 1916 – ap 201 – Candelária – Natal/RN, Presidente, declaramos para os fins necessários que os Diretores do **Monamy Futebol Clube** não receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato, conforme Balanço Anual do exercício de 2023.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Natal, 01 de março de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
FILLIPE BEZERRA DE ARAUJO
Data: 18/03/2024 13:25:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Fillipe Bezerra de Araujo
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
CLOVES CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR
Data: 18/03/2024 13:33:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Cloves Cavalcante de Lima Júnior
Técnico em Contabilidade
CRC-RN 013813/0-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.108.952/0001-06 **MATRIZ**		**11/10/1984**

NOME EMPRESARIAL
MONAMY FUTEBOL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MONAMY	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO FALCAO	**8013**	**LOTE LOTE 06 QUADRA 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.067-370	**PITIMBU**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARRADAMONAMY@GMAIL.COM	**(84) 9108-6034**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2024** às **09:36:58** (data e hora de Brasília).